

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2836572 - PR/SG/SGA/SUBALC

EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, torna público para conhecimento dos interessados que fará dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste **Aviso**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/2006](#), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e na Instrução Normativa TJRR/SG n.º 002 de 2023, **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais legislação aplicável, conforme instrução constante nos autos do **Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0025167-88.2025.8.23.8000**.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

DATA: 15/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

CÓDIGO UASG: 925480

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (duas) mesas oficiais de tênis de mesa, acompanhadas de redes, bolas e raquetes oficiais, conforme as especificações técnicas descritas neste documento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta dispensa eletrônica corresponde ao montante de **R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não será admitida a participação de empresas :

- a. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b. pessoas jurídicas que não se enquadrarem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas na condição descrita no art. 34 da Lei nº 11.488/2007
- c. suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- e. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

- f. com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21;
- g. reunidas em consórcio, independentemente da forma de sua constituição;
- h. em processo de falência;
- i. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e
- j. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91; e
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min (horário de Brasília) da data estabelecida neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. contiver vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha

poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O objeto deste procedimento será adjudicado à licitante vencedora critério menor preço para o grupo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos; e
- c. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

10.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima; e
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e. fraudar a licitação;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.3. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

10.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023](#), e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

10.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

10.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - i. No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências das alíneas "a" e "b" do subitem 11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este **Aviso de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Documentação Exigida para Habilitação (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Detalhada, após o encerramento dos lances (Anexo III), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo IV), Termo de Compromisso de Sustentabilidade (Anexo V).

11.14. Para contato e mais maiores informações fica disponibilizado o contato da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC, por meio do e-mail **salc@tjrr.jus.br**, e o telefone **(95) 3198-4145**.

11.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

Vicente de Paula Ramos Lemos
Técnico Judiciário

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Item	Documentos	Observação
1	Proposta devidamente preenchida nos moldes no Anexo III	-
2	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
3	Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
4	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Estado de Sede da Empresa);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
5	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Município de Sede da Empresa);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
6	Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.

7	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	Pode ser suprido pelo SICAF, atualizado e válido.
8	Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;	-

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 51/2026

AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MESAS OFICIAIS DE TÊNIS DE MESA, ACOMPANHADAS DE REDES, BOLAS E RAQUETES OFICIAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como diretriz necessária tanto para a organização de ações administrativas, quanto para os possíveis impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, contudo foi excepcionalmente admitida pelo constituinte a possibilidade de a licitação ser afastada por meio das possibilidades legais de dispensa (Art. 75 da Lei [14.133/2021](#)), ou inexistibilidade (Art. 74 da Lei [14.133/2021](#)) de licitação.

1.3. Embora o procedimento legal de contratação direta seja mais simplificado, ainda consta a necessidade de atender ao regramento legal inerente às contratações públicas. Nesse sentido o presente instrumento é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, e contempla: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 2 (duas) mesas oficiais de tênis de mesa, acompanhadas de redes, bolas e raquetes oficiais, conforme as especificações técnicas descritas neste documento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. A contratação em tela trata-se de compra, a qual de acordo com o inciso X, do art. 6º da Lei 14.133/2021 é a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Além disso, esses bens são caracterizados como bens comuns que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII, art. 6º).

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição pretendida é necessária para atender a crescente demanda dos servidores e magistrados pelas atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. Atualmente, o TJRR depende de equipamentos antigos emprestados por outras instituições, o que compromete a qualidade das ações e gerou, inclusive, custos de locação na última competição interna, visto que as mesas disponibilizadas não estavam em condições de uso. A compra permitirá maior autonomia, melhoria da infraestrutura esportiva, fortalecimento das ações de promoção à saúde, qualidade de vida, bem-estar e redução de despesas futuras com locações.

3.2. Trata-se de contratação, diretamente alinhada aos objetivos estratégicos institucionais e às diretrizes de bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, visando o cuidado integral à saúde dos trabalhadores do Poder Judiciário de Roraima, em consonância com a Resolução n.º 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça que instituiu uma política de atenção integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário e também está alinhada com o Plano de Ação do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021 - 2026) em "Instituir a Gestão Estratégica de Pessoas" (p. 32) e "Otimizar recursos destinados às ações e projetos" (p. 39).

3.3. Resultados a serem alcançados .

3.3.1. Com a aquisição de 2 (duas) mesas de tênis de mesa e acessórios complementares, espera-se ampliar e fortalecer as ações de promoção à saúde e qualidade de vida desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, possibilitando a oferta contínua de atividades esportivas e recreativas destinadas a magistrados, servidores e demais colaboradores do Tribunal de Justiça de Roraima. A disponibilização de equipamentos adequados contribuirá para incentivar a prática regular de atividades físicas no ambiente institucional, promovendo hábitos saudáveis, integração entre os participantes e melhoria do bem-estar no ambiente de trabalho.

3.3.2. A aquisição também permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva do Tribunal, assegurando equipamentos padronizados, em condições adequadas de uso e compatíveis com as especificações técnicas da modalidade, o que possibilitará a realização de treinamentos, atividades regulares e competições internas com maior organização e qualidade. Dessa forma, a instituição passará a contar com recursos próprios para a execução dessas ações, reduzindo a dependência de empréstimos de equipamentos provenientes de outras instituições.

3.3.3. Outro resultado esperado refere-se à redução de custos operacionais futuros, especialmente aqueles relacionados à locação de equipamentos para a realização de eventos esportivos internos. Ao dispor de mesas e acessórios próprios, o Tribunal passa a ter maior autonomia para planejar e executar suas atividades, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos destinados às ações de saúde e qualidade de vida.

3.3.4. A medida também contribuirá para o fortalecimento das políticas institucionais de atenção integral à saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente no âmbito da [Resolução CNJ nº 207/2015](#), que institui a política de atenção integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

3.4. A contratação em tela está alinhada ao Plano de Ação referente à Infraestrutura do Planejamento Estratégico 2021/2026 , conforme demonstrativo a seguir:

1 - Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021 - 2026): nos tópicos "Instituir a Gestão Estratégica de Pessoas" (p. 32) e "Otimizar recursos destinados às ações e projetos" (p. 39).

2 - Plano de Gestão 2023/2025: no objetivo estratégico "Engajar e empoderar o corpo funcional com o propósito institucional e aprimorar a gestão de pessoas, o qual relaciona-se ao Macrodesafio nº 10 do CNJ "APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS", materializando-se pela ampliação dos Programas de Saúde desta Secretaria de Qualidade de Vida.

3.5. Justificativa para o não parcelamento da solução

3.5.1. Nos termos dos arts. 40, § 2º, e 47 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, concluindo-se que a adjudicação do objeto em lote único mostra-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

3.5.2. Embora os itens que compõem a presente contratação — mesas de tênis de mesa, redes, bolas e raquetes — sejam, em tese, divisíveis, sua utilização ocorre de forma integrada, constituindo um conjunto funcional destinado à prática da modalidade esportiva e à realização das atividades institucionais de promoção à saúde e qualidade de vida.

3.5.3. A contratação conjunta contribui para a padronização dos equipamentos e acessórios, assegurando

compatibilidade entre os componentes fornecidos, uniformidade de qualidade e melhor experiência de utilização pelos usuários, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas ou de desempenho decorrentes do fornecimento por diferentes empresas.

3.5.4. Sob o aspecto operacional, a contratação de um único fornecedor simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, centralizando as responsabilidades relativas ao fornecimento, entrega, garantia, substituição de produtos defeituosos e atendimento de eventuais demandas decorrentes da execução contratual.

3.5.5. O parcelamento da contratação implicaria a celebração e o acompanhamento simultâneo de múltiplas relações contratuais para atender a uma única necessidade administrativa, aumentando os custos indiretos de gestão, fiscalização e controle, sem que fossem identificados benefícios proporcionais à Administração.

3.5.6. Ademais, a pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos a fornecer integralmente todos os itens que compõem o objeto, não se verificando potencial restrição à competitividade decorrente da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

3.5.7. Verificou-se, ainda, que o fornecimento conjunto dos itens possibilita melhores condições comerciais, especialmente quanto à logística, ao transporte, à garantia e à entrega em remessa única, reduzindo custos administrativos e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.


3.5.8. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, revelando-se a solução mais adequada para o atendimento da demanda institucional.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO


4.1. A solução consiste na aquisição de 2 (duas) mesas oficiais de tênis de mesa, acompanhadas de redes, bolas e raquetes oficiais, conforme as especificações técnicas descritas neste documento.

4.2. Descrições e especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS
			Mesa Oficial de Tênis de Mesa (2 unidades) Mesa oficial de Tênis de Mesa, com as seguintes características mínimas: Modelo: Dobrável Dimensões oficiais: com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation) Comprimento: 2,74 m	 



1	2	un.	<p>Largura: 1,52 m</p> <p>Altura: 76 cm (plano horizontal acima do piso)</p> <p>Tampo confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm, e acabamento com pintura na cor azul, com acabamento fosco com baixa reflexibilidade para evitar brilho.</p> <p>Dividido em duas metades para fácil armazenamento e que possibilite treinar sozinho (modo "playback" ou paredão);</p> <p>Estrutura em madeira maciça ou aço. Tipo dobrável e móvel com rodas para permitir fácil deslocamento e armazenamento e rodízios com travas, para evitar movimentos durante o uso;</p> <p>Linhas de borda na cor branca com 2 cm de largura.</p>	
Marcas de referência: KLOPF, CONECTA SPORT, PROCÓPIO				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS

2	2	un.	<p>Rede Oficial de Tênis de Mesa (2 unidades)</p> <p>Altura oficial de 15,25 cm;</p> <p>Largura deve ultrapassar as laterais da mesa em 15,25 cm para cada lado;</p> <p>Deve incluir rede com suportes de fixação com sistema de fixação na mesa com parafuso rosca e braçadeiras de aperto acolchoadas com borracha protetora, para evitar danos na mesa. Altura e tensão ajustáveis, compatíveis com mesas oficiais;</p> <p>Cor da rede: A rede deve ser em uma cor escura, azul escuro, verde escuro ou preto, com uma faixa branca superior para facilitar a visualização;</p> <p>Material da rede: Náilon, algodão ou polietileno, resistente e próprio para uso contínuo;</p> <p>Material do suporte de fixação: Metal.</p>	
Marcas de referência: VOLLO, JOOLA, SPEEDO, DHS				

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS
3	100	un.	<p>Bolas Oficiais de Tênis de Mesa, na cor branca;</p> <p>Diâmetro: 40 mm; Peso aproximado:2,7 g</p> <p>Material: Plástico ABS</p> <p>Bolas apropriadas para competição, treinamento e uso recreativo;</p> <p>Cor:branca fosca.</p>	

Marcas de referência: VOLLO, JOOLA, SPEEDO, HUIESON

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS
4	100	un.	<p>Bolas Oficiais de Tênis de Mesa, na cor laranja;</p> <p>Diâmetro: 40 mm;</p> <p>Peso aproximado:2,7 g</p> <p>Material: Plástico ABS</p> <p>Bolas apropriadas para competição, treinamento e uso recreativo;</p> <p>Cor: laranja fosca.</p>	

Marcas de referência: VOLLO, JOOLA, SPEEDO, HUIESON				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS
5	10	un.	<p>Raquetes Oficiais de Tênis de Mesa (5) unidades</p> <p>Raquetes com as seguintes especificações:</p> <p>Madeira em camadas;</p> <p>Borracha lisa com esponja entre 1 mm e 1,5 mm;</p> <p>Um lado preto e o outro vermelho, conforme padrão oficial;</p> <p>Cabeça com proteção emborrachada;</p> <p>Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm.</p>	 
<p>Marcas de referência: VOLLO, JOOLA, SPEEDO</p> <p>Obs.: As marcas indicadas foram utilizadas apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores.</p>				

4.3. Todos os itens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem qualquer indício de utilização anterior, recondição, remanufatura ou reaproveitamento.

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente acondicionados, íntegros e lacrados, quando essa condição for inerente ao processo regular de comercialização do item, de modo a assegurar a autenticidade, a integridade, a proteção contra avarias e a adequada conferência pela Administração no ato do recebimento.

4.3.2. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as especificações exigidas, ressalvadas hipóteses em que a abertura da embalagem seja necessária para transporte, montagem, inspeção técnica ou demonstração do produto, desde que devidamente justificada e sem prejuízo à integridade e à condição de novo do bem.

4.3.3. A exigência prevista neste item possui por finalidade assegurar a qualidade, a segurança, a

rastreabilidade e a adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Os equipamentos ofertados deverão atender aos padrões técnicos oficialmente adotados para a prática do tênis de mesa, especialmente quanto às dimensões e características construtivas.

4.4.1. Para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para verificação das características do produto ofertado.

4.4.2. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior às marcas de referência indicadas neste instrumento, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

4.4.3. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico do fabricante, solicitação de documentos complementares ou outros meios idôneos de verificação.

4.4.4. A simples indicação de marca ou modelo não dispensa a comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.5. Da garantia.

4.5.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

4.5.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias, vícios de qualidade, incompatibilidade com as especificações exigidas ou funcionamento inadequado.

4.5.3. Constatada a existência de defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, salvo justificativa devidamente aceita pelo fiscal do contrato.

4.5.4. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e com características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

4.5.5. A eventual necessidade de transporte, retirada ou devolução dos bens para fins de garantia ocorrerá às expensas da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.5.6. A garantia prevista neste item não exclui as demais garantias legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação civil pertinente.

4.6. Critérios de Sustentabilidade

4.6.1. Em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os produtos fornecidos deverão, sempre que aplicável:

- a. utilizar matéria-prima de origem legal, especialmente em componentes de madeira;
- b. possuir embalagens recicláveis ou recicladas;
- c. observar a legislação ambiental vigente quanto à restrição de substâncias nocivas;
- d. apresentar características de durabilidade e resistência compatíveis com a finalidade de uso; e
- e. assegurar destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

4.6.2. Além dos critérios de sustentabilidade acima inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a CONTRATADA deverá observar o **Guia Nacional de contratações Sustentáveis**, além da **Resolução n. 400/2021/CNJ**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, atendendo, ainda, ao que for aplicável, aos seguintes requisitos:

- a. preferência por materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- b. priorizar a comunicação feita por e-mail, evitando envio de documentos impressos;
- c. utilização, preferencialmente, por embalagens recicladas ou recicláveis;
- d. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- e. proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- f. fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando aplicável à atividade desenvolvida pelo fabricante .

5. PRAZOS

5.1. A Nota de Empenho será retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4. A entrega deverá ocorrer em parcela única.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na instrução do procedimento administrativo n.º 0025167-88.2025.8.23.8000, pode-se inferir que o valor estimado da contratação é de R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais) .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Mesa oficial de Tênis de Mesa	Und.	2	R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00
2	Rede Oficial de Tênis de Mesa	Und.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3	Bola Oficial de Tênis de Mesa na cor branca	Und.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	Bola Oficial de Tênis de Mesa na cor laranja	Und.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
5	Raquete Oficial de Tênis de Mesa	Und.	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.957,00

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para a execução do objeto;
- b. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- c. fornecer produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela procedência lícita das matérias-primas eventualmente empregadas na fabricação dos bens;
- d. adotar, sempre que tecnicamente possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com material reciclado, evitando o uso excessivo de embalagens e materiais descartáveis;
- e. promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a entrega dos produtos, caso aplicável, observando a legislação ambiental vigente;

- f. recolher ou dar destinação ambientalmente adequada às embalagens utilizadas no fornecimento, quando solicitado pela Administração e desde que compatível com a logística da contratação;
- g. fornecer produtos novos, duráveis e de qualidade, aptos ao uso a que se destinam, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos;
- h. substituir, durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem ônus para a Administração;
- i. apresentar, quando exigido pela Administração, documentação comprobatória do atendimento aos requisitos ambientais previstos no Termo de Referência, tais como certificados, declarações do fabricante ou documentos equivalentes;
- j. manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; e
- l. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação do objeto; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA :

7.4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar a aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 7.4.3.

7.4.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre

outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subseqüentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

8.9. O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

8.12. Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência dos bens fornecidos ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.

8.13. Feita a aferição do serviço, a fiscalização poderá emitir termo de recebimento provisório.

Do Recebimento

8.14. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da

CONTRATADA de adimplemento das obrigações contratuais.

8.15. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

8.16. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

8.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

8.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. PENALIDADES

9.1. As infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

9.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a. multa;
- b. advertência;
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 9.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

9.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela

executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

9.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

9.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

9.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

9.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

9.4. As sanções aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto da dívida em cartório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As cláusulas essenciais da contratação encontram-se no **Anexo I - Cláusulas Essenciais da Contratação**.

10.2. A definição de qual fornecedor será o vencedor se dará pelo critério do **menor preço global**.

10.3. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - CLÁUSULAS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta Nota de Empenho, com força de Contrato, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. Embasamento Legal: art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
2. Vigência: esta nota de empenho possui vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de emissão.
3. As condições relativas ao prazo e local para realização do serviço, pagamento, obrigações da contratante e contratada e sanções administrativas encontram-se previstas no Termo de Referência n.º 51/2026.
4. Aplica-se, no que couber, os art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
5. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução deste objeto.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 04/2026**Data da Dispensa Eletrônica: 15/07/2026**, de 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)**Procedimento Administrativo n.º 0025167-88.2025.8.23.8000****OBJETO:** Aquisição de 2 (duas) mesas oficiais de tênis de mesa, acompanhadas de redes, bolas e raquetes oficiais, conforme as especificações técnicas descritas neste documento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificação	Und	Qtd.	Valor Unitário fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário Ofertado pelo Licitante (R\$)	Valor Total do item(R\$)
1	Mesa oficial de Tênis de Mesa , e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). MARCA: MODELO:	Und.	2	1.699,00		
2	Rede Oficial de Tênis de Mesa , e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). MARCA: MODELO:	Und.	2	70,00		
3	Bola Oficial de Tênis de Mesa na cor branca , e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). MARCA: MODELO:	Und.	100	4,00		
4	Bola Oficial de Tênis de Mesa na cor laranja , e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). MARCA: MODELO:	Und.	100	4,00		
5	Raquete Oficial de Tênis de Mesa , e demais especificações, conforme especificações do Termo de Referência, (Anexo II). MARCA: MODELO:	Und.	10	61,90		
Valor máximo aceito pelo TJRR do grupo - R\$ 4.957,00						

Razão Social:**Número do CNPJ:****Endereço Completo com CEP:****Fone/Fax/Celular:**

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ref.: Dispensa Eletrônica n.º 00/2026

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____(NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ nº se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo [Plano de Logística Sustentável do TJRR](#), instituído pela [Portaria TJRR/PR Nº 245/2026](#).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Em 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS, Subsecretário(a)**, em 06/07/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2836572** e o código CRC **26B63E70**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.